PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 183/2007

"Dispõe sobre Alteração de Jornada de Trabalho Semanal de Cargo de Provimento Efetivo da Lei Municipal Nº 175/2006, e Contém outras Providências".

O POVO DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a jornada de trabalho semanal do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, Nível CM-05, correspondente ao Código de Classe Nºs 6028 do Anexo I – Quadro de Pessoal Estatutário, da Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, de quarenta (40) horas semanais, para o máximo de vinte e quatro (24) horas semanais.

Parágrafo Único – O vencimento-base do cargo e respectivo nível de que trata o caput do artigo, estabelecidos nos Anexos IV e V, é de R$ 781,95 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) mês.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, aos 05 de junho de 2007

Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal